



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Ref. Processo Licitatório nº 168/2022

Pregão Eletrônico 23/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE CONCENTRADORES, APARELHOS CPAP E BIPAP, E OXIGÊNIO PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Bofete, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público os seguintes esclarecimentos quanto ao Processo Licitatório em epígrafe, cujos questionamentos foram efetuados pelas empresas Superarmed Equipamentos Médicos e Hospitalares LTDA – EPP CNPJ: 23.643.895/0001-88; Lumiar Halthcare LTDA CNPJ: 02.008.681/0001-60; e Roma Gases LTDA CNPJ: 21.033.700/0001-52.

1º) O edital solicita em sua cláusula 8.V alínea “d” solicita como documentação para habilitação a “Autorização para comercialização de Material Hospitalar Comuns e Especiais” – entretanto, os objetos da licitação não são citados na Portaria SVS/MS nº 344/1998 e na Portaria SVS/MS nº6/1999, que regulam os produtos enquadrados na categoria citada.

Assim, o documento “Autorização para comercialização de produtos correlatos” emitido pela ANVISA, expresso na cláusula editalícia 8.V em sua alínea “e”, é suficiente para habilitar a empresa.

A Copel da Prefeitura de Bofete providencia, pois, **a retificação do edital, extraíndo a exigência da cláusula 8.V.d.**

2º) O item CONCENTRADOR é descrito como:

Concentrador Domiciliar Fixo: entrada de energia: 110w; potência média de consumo: 280 watts; som 43dba/45dba; pureza de oxigênio: mínima 93% (variação +/-3%); capacidade: 5 litros/ minuto; pressão de saída: 5,5 psi.



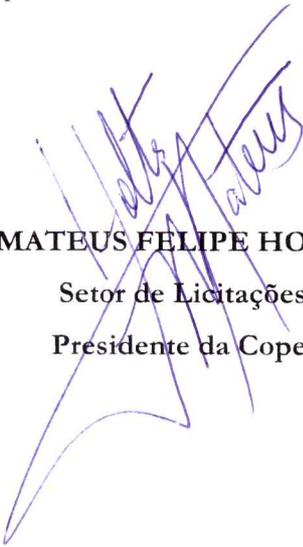
Cabem as seguintes considerações: a pressão de saída em 5,5 psi e o consumo de 280 watts devem ser considerados como **números mínimos**, havendo um requisito básico de qualidade e não um direcionamento específico a marcas e modelos.

3º) A exigência de “Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde” poderá ser extraída do site da ANVISA, enquanto comprovante do registro dos produtos ofertados.

4º) Correrá por responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bofete o fornecimento de reguladores e fluxômetros de todos os itens que envolvem lotes para comodato de cilindros de oxigênio medicinal.

5º) As quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência representam a necessidade atual da Diretoria Municipal de Bofete, estando apenas a recarga dos cilindros de oxigênio vinculada a uma demanda espontânea e meramente estimativa.

Bofete, 24 de junho de 2022.


MATEUS FELIPE HOLTZ
Setor de Licitações
Presidente da Copel